



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 551 de 25 de março de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir para o Sr. Dr. MACEDÔNIO MIRANDA MEIRA, a importância de Cr\$ / 317,00 (Trezentos e dezessete cruzeiros), referentes a impostos/ recolhidos a mais por esta Prefeitura.

Art. 2º - Para atender as despesas que trata o artigo anterior fica deduzida igual importância da verba 6.6 -SETOR DE/ TELEFONE - 4.0.0.0. 66 Despesas de Capital - 4.1.0.0. 66 Investimentos -4.1.3.0. 66 Equipamentos e Instalações - 4.1.3.1. 66 Instalação do Telefone Urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



DEAIR PEREIRA VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL